LEI Nº 897 DE 03 DE MAIO DE 2.004

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada "Sala Dilermando Tortelli" a sala de curativo existente no Hospital Municipal de Lindóia, neste Município.

Art. 2° Fica denominada "Sala Brígida Suman" a sala de parto existente no Hospital Municipal de Lindóia, neste Município.

Art. 3° Fica denominada "Sala Amélia Demate Almeida" a sala para recebimento de recém nascido existente no Hospital Municipal de Lindóia, neste Município.

Art. 4° Fica denominada "Sala Dr. Jovino Silveira" a sala de cirurgia existente no Hospital Municipal de Lindóia, neste Município.

Art. 5° Fica denominada "Sala Therezinha Faria Dematei" a sala de recepção existente no Hospital Municipal de Lindóia, neste Município.

Art. 6° Fica denominada "Sala Eurídice Aparecida de Godoi Cózaro a sala destinada à cozinha existente no Hospital Municipal de Lindóia, neste Município".

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de maio de 2004.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de maio de 2004.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração